

COMPRA REGULAMENTO FFM 3670/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9256-9257-9266/2026
CNPJ: 56.577.059/0006-06

São Paulo, 02 de Setembro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SOB DEMANDA**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**MATERIAIS MEDICOS**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de MATERIAIS MEDICOS

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251-2º Subsolo.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: pedido de compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 3 (três) meses, a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Adjudicação: Será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. Entrega: Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem

como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i.** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

3.1.3. Habilitação Técnica

- a)** Registro Anvisa dos materiais médicos.

3.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

3.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4. PROPOSTA

4.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

4.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 09/09/2026, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails thais.souza@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3670/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL – 3670/2026 Compra Regulamento FFM
ou**

- c) Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), ID nº 664909748

5.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

5.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

5.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

6.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

6.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

6.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

6.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

6.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

7.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

7.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP

7.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

8.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

9.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da ICESP.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: thais.souza@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

11.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

12.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

12.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

12.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

12.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

12.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

THAIS SOUZA
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3670/2026 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9256-9257-9266/2026

- 1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
- 2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para "menor", devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora.
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do contratante;
- 4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
- 6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- 9 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 DIAS.
- 10 – Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID: 664909748**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	15676	SOLUCAO PARA REMOCAO DE FERRUGENS (AUTOCLAVE)	Fr	4
2	54201	MICROTUBO PLASTICO DE 1,5 MI (PCT C/ 500)	pct	5
3	1058	CANULA DE GUEDEL TAMANHO ADULTO N.º 05	un	27
4	81717	SISTEMA DE LAÇO ENDOLOOP - 30MM X 230CM	kit	2
5	54717	CURATIVO NAO ADERENTE EM MALHA, TAMANHO 7,6 X 20CM	env	27.618
6	68842	CAMPO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL EM NÃO TECIDO SMS 40X40CM	un	2.644
7	52396	SISTEMA COLETOR DE SECRECOES TIPO BRONQUINHO	un	680
8	48221	BORRIFADOR DE PLASTICO CAPACIDADE 500ML	Pç	3.086
9	65082	CAMPO CIRURGICO C/ BOLSA DE FLUIDOS	un	647
10	64656	LUVA P/ PROCEDIMENTO SINTÉTICA(VINIL) SEM PÓ ,NÃO ESTÉRIL , TAMANHO M	un	1.016.900
11	52219	CATETER DESCARTAVEL P/ TUBO DE TROCA ENDOTRAQUEAL, CALIBRE 11FR	Pç	6
12	86242	FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA 2-0/1AG RETA 6,0CM	env	64
13	55132	COMPRESSA DE NAO TECIDO OU ALGODAO HIDROFILO EMBEBIDO EM ALCOOL 70%	Sac	1.655.831
14	87670	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL PARA TRAQUEOSTOMIA	Pç	20
15	75552	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO	Pç	258.500
16	33431	CATETER VERTEBRAL 4FR (CIGI)	Pç	7
17	54708	COLAR CERVICAL C/ OU S/APOIO MENTONIANO TIPO PHILADELPHIA, TAMANHO "M"	un	6
18	4146	LUVA P/PROCEDIMENTO (LATEX) S/ PO NAO ESTERIL, TAMANHO M (7,5 - 8,0)	un	320.067
19	52170	PLACA TERRA C/REM P/BISTURI ELETRICO, TAMANHO ADULTO	Pç	2.512
20	51766	FRALDA DESC. ADULTO TAMANHO M	un	8.150
21	58100	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NELATON, CALIBRE 14	un	153
22	8489	AGULHA P/ASPIRACAO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) ERGONOMICA 16G X 10/75MM	un	329

23	1318	FIO DE NYLON 3/0C/1AG 3,0CM 3/8C TR45CM	env	4.366
24	234	ATADURA DE CREPE (ESTERIL) - TAMANHO 20CM X 1,80MT	un	587
25	35491	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG TAMANHO NEONATO (PEDIATRICO)	Pç	2.570
26	63399	FILME RADIOCRÔMICO EBT4 (20 CM X 25 CM)	CX	1
27	79669	FIO DE SEDA TRANÇADA, 2-0, C/ 1 AGULHA 3CM CL,70 A 75 CM	env	1.770
28	975	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO	un	120.133
29	8290	PLÁSTICO PROTETOR DE BANHEIRA (PEDIATRICO)	un	205
30	26262	FIO GUIA AMPLATZ, PONTA EM J - TAM. 0.035 X 180CM (CIGI)	un	41
31	6043	MASCARA SEMIFACIAL DESCARTAVEL TIPO PFF2 VO DOBRAVEL S/ VALVULA DE EXALACAO (P/QUIMIOTERAPIA)	Pç	14.080
32	54754	MEIO DE MONTAGEM P/HISTOLOGIA 500ML	Fr	5
33	1094	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL C/ VALVULA DIGITAL, CALIBRE N.º 12	un	14.648
34	3644	MALHA TUBULAR ESTERIL, TAMANHO 10CM X 1,0 á 1,5M	un	110
35	51595	EMBALAGEM MEDICO HOSPITALAR TUBULAR, TAMANHO 150MM X 100M	Rl	5
36	52113	DRENO DE PENROSE DE SILICONE, CALIBRE 08 X 300MM	Pç	23
37	51452	CONJUNTO P/ANESTESIA RAQUIANESTESIA (BANDEJA)	un	274
38	77855	KIT TOTALMENTE IMPLANTÁVEL PORT-A-CATH 9,6FR A 10FR	kit	85
39	82291	MACAÇÃO IMPERMEAVEL EM POLIETILENO OU TYVEK - TAMANHO XXG	Pç	100
40	6450	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE GELATINA, TAMANHO 5 X 7 CM	Pç	212
41	1067	RACK C/ 96 PONTEIRAS, DESCARTAVEL C/ FILTRO BARREIRA, 2 - 200UL	pct	57
42	51781	FIXADOR CEFALICO DE QUATRO PONTOS DESCARTAVEL DE TECIDO P/MASCARA ORO-FACIAIS (VNI)	un	239
43	51545	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ TIRAS	un	12.117
44	4259	SISTEMA P/DRENAGEM DE FERIDA DESC.AG 3,2	un	40
45	55939	LIGA DE BORRACHA ESTERIL TIPO ELASTICO	un	84
46	54888	NAVALHA DE AÇO ESPECIAL PARA CORTE HISTOLÓGICO (77 MM X 14 MM)	un	8.650
47	83281	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA C/ BICO LUER LOCK DE 20ML (P/ BIC)	Pç	340
48	58582	ADAPTADOR P/DIETA ENTERAL/ GAVAGEM	un	837
49	53237	APARELHO P/FISIOTERAPIA RESPIRATORIA SHAKER	un	38
50	57391	CONJUNTO P/ANALISE DE AGUA (DUREZA / CÁLCIO)	kit	2
51	85864	INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL - TAM: 4FR X 10CM (CIGI)	Pç	6
52	51450	CONJUNTO P/ANESTESIA COMBINADA PERIDURAL ESPINHAL	un	13
53	78454	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA TERAPIA OXIGÊNIO ALTO FLUXO	Pç	6
54	63815	PIPETA PASTEUR DE VIDRO 9" (230MM)	un	3.500
55	52122	CATETER DESCARTAVEL TIPO PIGTAIL , 5FR X 100CM (CIGI)	Pç	6
56	13740	AGULHA ESPINHAL QUINCKE 22G X 1 1/2" (PEDIATRICO)	un	52
57	82985	FRASCO P/HEMOCULTURA P/ AEROBIAS C/CALDO DIG.SOJA MENADIO (PEDIATRICO)	Fr	215
58	18060	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO G	un	354
59	26265	INTRODUTOR PERCUTÂNEO FEMORAL - TAM: 7FR X 11CM (CIGI)	Pç	41
60	1174	SONDA ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY O/NAS C/BAL, CALIBRE 8,5	un	36

61	78137	AVENTAL DESCARTAVEL P/QUIMIOTERAPIA NAO TECIDO SMS,TAM:GG	Pç	50
62	82770	AGULHA DESC. HIPODERMICA, CAL. 25 X 6 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PEDIATRICO)	Pç	101
63	66927	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº6 , COM MANDRIL, SEM BALÃO, COM CANULA INTERNA	un	2
64	57173	TIPOIA VELPEAU EM LONA, TAMANHO P	un	3
65	7854	SONDA DESCARTAVEL NASOGASTRICA LEVINE, CALIBRE N.º 08	Pç	45
66	51777	FILTRO PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS - EM CONCENTRADO DE PLAQUETAS	un	166
67	57389	CONJUNTO P/ANALISE DE AGUA (CLORO)	kit	6
68	27891	INTRODUTOR PERCUTÂNEO FEMORAL - TAM: 8FR X 11CM (CIGI)	un	2
69	66470	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE P/ RESÍDUO INFECTANTE - 7LT	PÇ	1.800
70	66073	VÁLVULA PARA CANAL DE BIOPSIA	Pç	1.800

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3670/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9256-9257-9266/2026

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	código	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
		Valor total			

- Valor unitário por extenso: [preencher]
- Condição de pagamento: [preencher]
- Prazo de entrega: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 30 (trinta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante